SEGUNDA | 06/12/2021
EDIÇÃO 39
ANO 01

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO TUPÃ
ESTÂNCIA TURÍSTICA

TUPÃ DIGITAL
www.tupa.sp.gov.br
prefeituratupa



Prefeitura Informa:

Vacinação antirrábica nos distritos começa na próxima terça-feira ..... Página 02

Saúde informa que aplicação de dose adicional deve ter intervalo de 4 meses ..... Página 02

Cultura apoia segunda edição do Festival Pobre Loco neste domingo (04) ..... Página 03

CENTRO DE ZOONOSES

Vacinação antirrábica nos distritos começa terça

Vacinação de gatos e cachorros será realizada após agendamento prévio

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Vigilância em Saúde e do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) de Tupã, informa que a vacinação antirrábica de cães e gatos, já realizada no município, se estenderá para os distritos, começando os trabalhos em Parnaso nesta terça-feira (7), das 8h às 12h.

Segundo o calendário estabelecido pelo CCZ, após a visita em Parnaso, na quarta-feira (8) as equipes estarão em Universo, das 8h às 12h, e na quinta-feira (9) em frente a Unidade de Saúde de Varpa, no mesmo período.

De acordo com informações do Centro, a aplicação dos imunizantes contra a raiva funcionará nos distritos dentro do mesmo esquema do município de Tupã, onde os tutores dos animais deverão ligar na Secretaria de Saúde (3404-2202), das 8h às 11h ou das 13h30 às 16h, para agendar a vacinação dos animais.

"A diferença dos distritos para o município é que as equipes do Centro de Controle de Zoonoses visitarão os locais apenas uma vez ao mês, facilitando assim para os moradores que antes se deslocavam dos distritos até Tupã", explicou o chefe de setor de CCZ, Robison Luis.

A diretora de Departamento de Vigilância em Saúde, Joselaine Pio Rocha, ainda acrescentou que os agendamentos nos distritos já podem ser realizados e, caso não haja mais vagas para visitas deste mês, o CCZ agendará a aplicação das vacinas no próximo mês.

"Mesmo sem a Campanha que antes era realizada todos os anos, a aplicação da vacina contra a raiva em cães e gatos continuará sendo realizada e todos podem agendar. Com o agendamento conseguimos organizar melhor a ida dos animais até o CCZ em Tupã ou até os distritos", contou.

A Secretaria Municipal de Saúde também ressaltou que, caso haja desistência, o tutor do animal deve informar ao CCZ com antecedência. Dessa forma, as equipes do Centro podem adiantar a vacinação de outro animal, e poderá agendar para um outro momento a vacinação do animal em que o tutor não pôde comparecer.



A prefeitura convida toda a população dos distritos Parnaso, Universo e Varpa, para que não percam essa oportunidade e se organizem para imunizarem seus animais. É importante lembrar que a vacinação será em cães e gatos com mais de 3 meses de vida. Antes disso não é recomendada a aplicação dos imunizantes.

COVID-19

Dose adicional deve ter intervalo de 4 meses

A Secretaria de Saúde informa que a aplicação da dose adicional contra a covid-19 deve respeitar intervalo de quatro meses. A nova diretriz estabelecida pelo Governo do Estado de São Paulo, na tarde de quinta-feira (2) é válida para as vacinas Pfizer, Oxford/AstraZeneca, e CoronaVac.

Apenas maiores de 18 anos tem autorização científica para receber a terceira dose. Em Tupã, a população que já concluiu o aprazamento de pelo menos 122 dias deve procurar a Unidade de Saúde de referência com CPF, comprovante da campanha contra a covid-19 e caderneta comum de vacina para agendar uma data e horário.

Para os que tomaram o imunizante da Janssen, é recomendado receber o reforço passados dois meses (61 dias) da vacinação, em caso de adultos imunossuprimidos a segunda dose tem prazo mínimo de 28 dias.



O sistema de agendamento é uma medida adotada pelo Departamento de Vigilância em Saúde que reduz o desperdício de ampolas dos imunizantes, visto que cada fabricante determina tempo máximo para uso dos frascos após abertos. Caso a pessoa não possa comparecer da data agendada, é obrigatório informar a UBS ou USF, evitando que doses sejam perdidas. A partir da abertura do frasco, a CoronaVac pode ser utilizada em até 8 horas; já AstraZeneca, a Janssen e a Pfizer em até 6 horas. Todas devem ser mantidas em condições assépticas e sob temperatura entre 2 graus e 8 graus.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
TUPÃ
ESTÂNCIA TURÍSTICA
SEGUNDA | 06/12/2021

CULTURA

Cultura apoia Festival Pobre Loco neste domingo

Evento acontecerá a partir das 17 horas na vila Santa Rita de Cássia

A Secretaria Municipal de Cultura informa que neste domingo (5) será realizada a segunda edição de “Festival Pobre Loco”. O evento acontecerá na Rua Pedro Pereira de Souza, localizada na Vila Santa Rita de Cássia, zona sul da cidade.

De acordo com os organizadores, o festival contará com diversas atrações para toda a família, incluindo apresentações musicais e diversas atividades para a criançada.

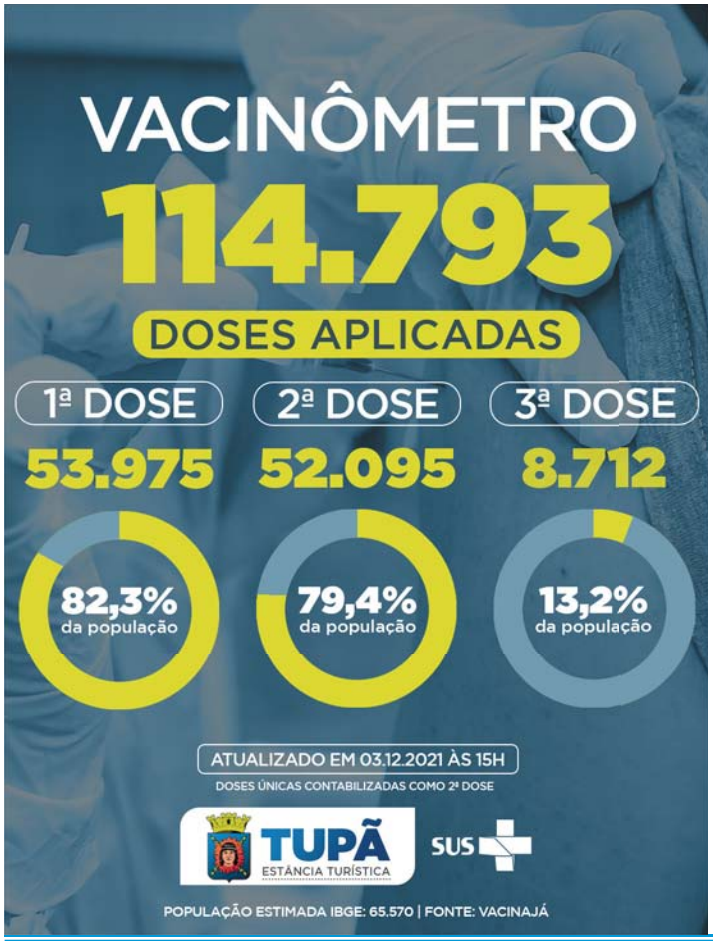
Entre as principais atrações da noite estão grandes revelações do cenário musical tupãense como MC Wender, o funkeiro Pedro Brandão – Novo Gordo Magro, e a dupla sertaneja Jonatham & Juninho (J & J).

Ainda segundo os organizadores, o evento será gratuito e aberto para toda a população, com as atividades previstas para começar a partir das 17 horas. Eles revelaram também que durante a programação haverá ainda apresentação de uma “atração surpresa” que deverá agradar todo o público.

Vale destacar que além de boa música, o Festival Pobre Loco também contará com distribuição gratuita de algodão-doce e outros atrativos para o público infantil, como vários brinquedos, incluindo cama elástica, Guerra de Cotonetes e piscina de bolinhas.

Além do apoio da Prefeitura de Tupã, através da Secretaria Municipal de Cultura, da Papidim Records e da WA Produções, o Festival deste domingo é uma realização Família Pobre Loco. A comercialização de bebidas será por meio do Bar do Negão.







DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
TUPÃ
ESTÂNCIA TURÍSTICA
SEGUNDA | 06/12/2021

ÍNDICE

GABINETE
OBRAS, PLANEJAMENTO E TRÂNSITO
GOVERNO
ADMINISTRAÇÃO
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
ASSISTÊNCIA SOCIAL
CULTURA
ASSUNTOS JURÍDICOS
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDUCAÇÃO
SAÚDE
ESPORTES
FINANÇAS
TURISMO

GABINETE CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Caio Kanji Pardo Aoqui

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Pontelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Everton Nakashima

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
José Rodrigues

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Patrícia Fernandes

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
Douglas Gimenez

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR
Newton Takahara

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES
Marco Pinheiro

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valdir Berti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Wilson Quiles

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
César de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
João José Pinto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
Valentim Bigeschi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Valentim Bigeschi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Douglas Gimenez

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dr. Miguel Ângelo de Marchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURÍSMO
Douglas Gimenez

PODER EXECUTIVO

Governo

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.037, DE 30 NOVEMBRO DE 2021
[Projeto de Lei nº 65|2021 – Autor: Prefeito Municipal]

ACRESCENTA DISPOSIÇÕES À LEI MUNICIPAL Nº 4.759, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015, A FIM DE GARANTIR A DIVERSIDADE DE REPRESENTAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescentados seguinte incisos ao artigo 7º da Lei Municipal nº 4.759, de 26 de setembro de 2015:

Art. 7º [...]

XII – o órgão responsável por organizar a coleta das indicações deve providenciar que o máximo possível de organizações e entidades sejam contatadas, considerando-se a lista constante no § 2º do artigo 3º desta Lei como meramente exemplificativa;

XI – deve o órgão responsável por organizar a coleta das indicações zelar para que entre o oficio solicitação à entidade e a data limite para apresentação dos nomes dos representantes haja mínimo de 20 (vinte) dias, a fim de permitir que a direção das organizações disponha de tempo suficiente para consulta do corpo de integrantes ou associados.

XIV – as indicações dos representantes das organizações sociais e associações devem ser feitas individualmente por cada unidade organizacional, e não somente pelas entidades congregantes das organizações ou associações, em obediência ao princípio do pluralismo e permitido a maior representatividade possível;

XV – a sessão plenária formada pelos representantes do segmentos das Entidades Representativas de Trabalhadores da Área da Saúde e dos representantes do Governo, de Prestadores de Serviço Privados, Conveniados ou Sem Fins Lucrativos, deverá escolher nomes para comporem lista de indicação, em formato tríplice, sendo que para cada vaga a ser preenchida no Conselho existam ao menos três nomes a serem submetidos à apreciação pelo Prefeito Municipal, na forma do inciso I deste artigo, não se aplicando este critério quando for o caso da composição das Entidades e Movimentos representativos de Usuários que seguirão a indicação por lista única.

XVI – caso não obtida, na sessão plenária, composição de nomes suficientes para o preenchimento do critério estabelecido no inciso anterior, será designada nova data para a sessão plenária a fim de que se possa alcançar a maior participação e representatividade possível.

XVII – enquanto não obtido o resultado das indicações que permitam a nomeação dos novos membros, fica o Prefeito Municipal autorizado a prorrogar os mandatos dos conselheiros vigentes por até 90 (noventa) dias.

Art. 2º O inciso IV do artigo 7º da Lei Municipal nº 4.759, de 16 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º [...]

IV – terão mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução por apenas mais um mandato, não devendo coincidir com o mandato do governo municipal, cumprindo-lhe exercer suas funções até a designação de novos substitutos, pelo prazo de até 90 (noventa) dias após seu mandato.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ 30 DE NOVEMBRO DE 2021

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

Decretos

DECRETO Nº 9.253, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

INSTAURA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E DO NÚCLEO INFORMAL 'ESMERALDA', CONSTITUÍDO POR ÁREAS DE TERRENO OBJETO DAS MATRICULAS Nºs 58.943 E 58.944, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei Federal nº

13.465, de 11.07.2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15.03.2018, e considerando os pareceres dos órgãos de assessoramento técnico do Poder Executivo no Processo de Análise de Projeto nº 408|2021 – Sistema 1DOC,

D ECRETA :

Art. 1º Fica instaurado o procedimento de regularização fundiária na modalidade específica – REURB- E, do núcleo informal “ESMERALDA”, constituído por áreas localizadas em Zona Rural, acessadas por estrada de servidão que as ligam à Estrada Vicinal VSP-052, registradas com as Matrículas nºs 58.943 e 58.944 do Cartório do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tupã, constando nesses instrumentos cartoriais como titulares do domínio Luiz Carlos Lopes e Rodrigo Lopes, respectivamente.

Parágrafo único. As especificações técnicas, a localização, a urbanização e os elementos topográficos e notariais do loteamento constituem partes integrantes do Processo de Análise de Projeto nº 408|2021 – Sistema 1DOC.

Art. 2º A regularização será aferida e formalmente aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento, condicionada ao compulsório e efetivo atendimento das exigências estabelecidas ao empreendedor pelo Núcleo de Regularização Fundiária normatizado pelo Decreto local nº 8.640, de 04.11.2029, considerada a legislação vigente, aplicável à espécie.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 30 DE NOVEMBR0 DE 2021

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação, na mesma data.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

Finanças

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 9.275, DE 03 DEDEZEMBRO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE R$ 50.000,00 PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento com fundamento na Lei local nº 4.983, de 01.12.2020, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um crédito de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

2.	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33.90.30	Material de Consumo - Conta 250.....R$	30.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Conta 251.....R$		15.000,00
02.11	FUNDEB MUNICIPAL	
33.90.30	Material de Consumo - Conta 319.....R$	5.000,00
Total .....R$		50.000,00

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com os recursos advindos das anulações parciais dos seguintes elementos de despesas:

2.	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
44.90.51	Obras e Instalações - Conta 227.....R$	30.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
Conta 252.....R$		15.000,00
33.90.30	Material de Consumo - Conta 276.....R$	5.000,00
Total .....R$		50.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 03 de dezembro de 2021.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

RECEBIMENTOS DE RECURSOS FEDERAIS PARA OS FINS DO ART. 2º DA LEI Nº 9.452, DE 20.03.1997, FICAM NOTIFICADOS OS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS, QUE O MUNICIPIO RECEBEU RECURSOS FEDERAIS ASSIM ESPECIFICADOS:

RECURSOS FEDERAIS

RECURSOS/DESTINO	DATA	VALOR
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	29.11.2021	R$ 22.321,06
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	30.11.2021	R$ 8.093,80
FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	30.11.2021	R$ 16.099,42
ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	30.11.2021	R$ 5.064,90
ISS - IMPOSTO SOBRE SERVICO - STN CONVENIO	30.11.2021	R$ 1.508,32
FUNDEB-FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	30.11.2021	R$ 1.026.264,41
ADO - LC 176/2020 (ADO25)	30.11.2021	R$ 13.217,16

RECURSOS ESTADUAIS

RECURSOS/DESTINO	DATA	VALOR
FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	30.11.2021	R$ 763.548,83
ICS - ICMS ESTADUAL	30.11.2021	R$ 1.765.238,52

Administração

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 17.956, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR RAFAEL MARCUSSO PEREIRA, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE OFICIAL DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, EXONERA, a pedido, o servidor RAFAEL MARCUSSO PEREIRA (RG nº 47.101.655-X), do cargo, de provimento efetivo, Grau 07, de Oficial de Atividades Administrativas, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 17.504, de 04.12.2019, a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 30 de novembro de 2021.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

PORTARIA Nº 17.957, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

PRORROGA POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ANA LETICIA SANTANA DOS SANTOS, PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, PRORROGA, a contração temporária a partir do término do vínculo inicial, conforme a Lei Complementar nº 412, de 13.07.2021, para a função de Auxiliar de Atividades Operacionais, de ANA LETICIA SANTANA DOS SANTOS, por mais 60 (sessenta) dias, observando o Processo Seletivo nº 03/2019, para os fins remuneratórios.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 01 de dezembro de 2021.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Termo de Aditamento ao Contrato nº 65/2021 - Contratada: SOLLIS TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - Objeto: recapeamento asfáltico de vias públicas, com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra - Finalidade: prorrogar o prazo de execução dos serviços e o prazo de vigência do referido contrato, por 90 dias, ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas – Base legal: art. 57, §1º, II, da Lei de Licitações nº 8666/1993. Tupã, 20/11/2021. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

Aviso de Licitação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 402/2021 -

Contratação de empresa do ramo para locação de 01 container reefer de 40 pés, destinados ao armazenamento dos gêneros alimentícios congelados da merenda escolar, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legalmente permitido, a exclusivo critério da Administração Pública. Abertura: 17/12/2021, às 08h30min. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800 (centro), nesta cidade de Tupã (SP), ou através do telefone (0XX14) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e dás 13h00min às 17h00min, no site www.tupa.sp.gov.br. Tupã, em 02/12/2021. Caio K. P. Aoqui, Prefeito Municipal.